VOTAÇÃO
ENTRE 31 DE DEZEMBRO A 2 DE JANEIRO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante,** no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

NOTA: Previamente deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1. **Preenche o boletim de voto** e dobra-o em quatro;

2. **Introduz o boletim no envelope branco**, que fecha;

3. **Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,** que fecha.

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

O presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 7 de janeiro.

SGMAI SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS
INTERCALARES
2025-2029

VOTO ANTECIPADO
ESTUDANTES

SGMAI SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SE É
ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral

e, **por esse motivo,**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO
ATÉ 26 DE DEZEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**[1] DEVE ENVIAR:

• Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**

• **Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

[1]MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Ferreira do Alentejo

ASSUNTO: Eleição Intercalar para a Assembleia de Freguesia de Ferreira do Alentejo - 10 de janeiro de 2027.
Voto antecipado. Requerimento.

_____ (nome completo do eleitor) _____, com o n.º de identificação civil _____, inscrito no recenseamento eleitoral na Freguesia de _____ desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

*_____

Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

• Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;

• Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.

Com os melhores cumprimentos,

_____
(assinatura)

* morada em que o estudante pretende receber a documentação para votar.

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 26 de dezembro**.

ATÉ 28 DE DEZEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

• Um boletim de voto;

• Dois envelopes: (um azul e um branco).

• Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.